



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 203/2024

**INDICO A CONTRATAÇÃO DE UM (A) ENFERMEIRA (O) OU TÉCNICO EM ENFERMAGEM E UM MÉDICO PARA O PERÍODO NOTURNO NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF DO DISTRITO DE PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO SORRISO-MT.**

**ZÉ DA PANTANAL – MDB**, vereador com assento nesta casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e à Secretaria Municipal de Administração, **versando sobre a necessidade de contratação de um (a) enfermeira (o) ou técnico em enfermagem e um médico para o período noturno na Unidade de Saúde da Família - USF do Distrito de Primavera, no Município Sorriso-MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que a Unidade de Saúde da Família - USF do referido Distrito tem seu horário de atendimento até as 17h00 e após este horário estamos sugerindo que o Poder Executivo Municipal contrate enfermeiro (a) plantonista para atender a população, pois doença não escolhe hora para chegar;

Considerando que o Distrito possui serviço de ambulância 24 horas e durante o período noturno fica desassistido de atendimento profissional qualificado;

Considerando que é de suma importância um atendimento de qualidade, os pacientes que necessitam de uma atenção especializada, quanto aos cuidados de sua saúde, nesse trajeto até o atendimento médico hospitalar ou emergencial, sabendo que esse trajeto é de aproximadamente 45 km;

Considerando que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de políticas econômicas e sociais que ofereçam condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2024.

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB